ROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODIRGO FREITAS,** e a empresa **DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.781.783/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **NELCI PRIMON**, inscrito no CPF nº 25*.3**.1*9-3*, residente e domiciliado à Rua Anésio Miotto, 72, na cidade de Jaborá/SC, celebram entre si o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 19/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o **Processo de Licitação nº 16/2022**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 06/2022**, homologado no dia 04/03/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 19/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 19/2022, originário do Processo de Licitação n.º 16/2022, modalidade Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025 o Contrato Administrativo nº 19/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 19/2022, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme segue:

ITEM	TRAJETO	PERIODO	TRANSPORTE COM CAPACIDADE MINIMA	DISTÂNCIA APROXIMADA POR DIA	DISTÂNCIA APROXIMADA POR ANO (100 DIAS LETIVOS)	VALOR R$ POR QUILÔMETRO	VALOR TOTAL R$
1	CONCÓRDIA	NOTURNO e SÁBADOS PELA MANHÃ	**ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.** TRAJETO: INICIA O TRAJETO NA PREFEITURA, PLANALTO, CACHIMBO, CONTORNO NORTE, UNC, UNOPAR CEMAP, SENAC, FACC	78 KM	7.800 KM	R$ 7,21	R$ 56.238,00

O presente termo tem o valor total de **R$ 56.238,00 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj. /Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 19/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 26 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 07:26:30 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DHIEZO TRANSPORTE LTDAS
NELCI ANTONIO PRIMON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 07:26:45 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA TEDESCO
Data: 02/01/2025 08:46:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**